




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002 /2023 3
FLS. 1
Rub. a

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1004002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pela inundações (1.2.1.0.0. Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 10 de abril de 2023.



Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

Memorando

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004002/2023
FLS.	2
Rub.	1

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

Trata de processo que tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuitas para as famílias afetadas pelas as inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, pelos motivos a seguir delineados:

Considerando que as fortes chuvas que tem atingido o município de Pedreiras/MA, e elevando o nível Rio Mearim diariamente.

Considerando que o aumento do nível Rio Mearim está causando grande inundações e deixando varias pessoas desabrigadas.

Considerando que os abrigos municipais estão cheios de pessoas desabrigadas que necessitam ajuda humanitária diariamente para poder se alimentar;

Considerando que o numero de desabrigados veem aumentando diariamente conforme boletim (anexo 01);

Considerando a que o Estado do Maranhão decretou Situação de Emergência em várias cidades, e entre elas a cidade Pedreiras/MA, conforme Decreto 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, (anexo 02).

Considerando que o município de Pedreiras/MA, decretou Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal de 020/2023, publicano no diário do município em 18 de março 2023, (anexo 03);

Considerando a Portaria 1.397 de 05 de abril de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Pedreiras – MA. (anexo 04);

JUSTIFICA E SOLICITA, pelos motivos fáticos, a necessidade da urgência aquisição de colchão para distribuição gratuitas as famílias afetadas pela as inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim, conforme relação em anexo.

PEDREIRAS/MA, em 10 de abril de 2023.


Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria 045/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/202 3
FLS. 3
Rub. 2

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078

Rai Brito de Araújo

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria O45/2021 -GP

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. u
Rub. u

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

ITENS DE ASSITÊNCIA

DEVIDO AO FORTE REGIME PLUVIOMETRICO QUE ASSOLOU A CIDADE DE PEDREIRAS O MUNICIPIO SOFREU INUNDAÇÃO E ENXURRADAS. CONFORME MOSTRA BOLETIM DA DEFESA CIVIL ATUALIZADO DIA 25-03-2023 ANEXADO AO PROCESSO ATUALMENTE TEMOS 1260 DESABRIGADOS, 1338 DESALOJADOS, ALEM DE 563 PESSOAS ISOLADAS SEM CONDIÇÕES DE ACESSAR A SEDE URBANA NECESSITANDO APOIO. INFORMA-SE QUE O ESTADO DO MARANHÃO JA PRESTOU APOIO COM 500 CESTAS, 300 GALÕES DE AGUA DE 20 L E 200 COLCHÕES.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
3161	60	R\$ 1.615.766,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO				Aquisição
	1080	UN	60	R\$ 241,00	R\$ 260.280,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS				Aquisição
	650	UN	1	R\$ 158,00	R\$ 102.700,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 187.056,00
4	KIT DORMITÓRIO				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 128,00	R\$ 332.544,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU				Aquisição
	2398	UN	1	R\$ 277,00	R\$ 664.246,00
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU				
	45960	L	10	R\$ 1,50	R\$ 68.940,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)	Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.615.766,00	R\$ Sugerido R\$ 1.393.126,00
---	--	------------------------------------	----------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU	R\$ 68.940,00	R\$ 0,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU	R\$ 664.246,00	R\$ 575.606,00
4	KIT DORMITÓRIO	R\$ 332.544,00	R\$ 291.584,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 187.056,00	R\$ 187.056,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS	R\$ 102.700,00	R\$ 102.700,00
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO	R\$ 260.280,00	R\$ 236.180,00

APOIO AS EQUIPES E OPERAÇÕES

PARA APOIO DOS POVOÁDOS ISOLADOS, LOGÍSTICA PARA ASSISTÊNCIA DAS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
3161		30		R\$ 163.800,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA				Locação
	150	DIÁRIA	10	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES				Aquisição
	3000	L	30	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS				Aquisição
	18000	L	10	R\$ 5,90	R\$ 106.200,00
WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)			Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 163.800,00	R\$ Sugerido R\$ 163.800,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS			R\$ 106.200,00	R\$ 106.200,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES			R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA			R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 1.779.566,00	R\$ 1.556.926,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 9
Rub. _____



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 6
Rub. 1



PARCIAL ATÉ 16/03/2023 ÀS 09:46MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	07
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	19
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	00
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	26
QUANTIDADES DE ABRIGO	01

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	15
CRIANÇAS	09
IDOSOS	02
TOTAL DE DESABRIGADOS	26

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	31
CRIANÇAS	16
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	51

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	46
CRIANÇAS	25
IDOSOS	06
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	77
OBS: GESTANTES	02
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	00

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 17/03/2023 ÀS 12:07MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	11
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	23
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	27
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	61
QUANTIDADES DE ABRIGO	04

RELAÇÃO DE ABRIGOS

CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	8
CAIC	1
CRESMAM	1
CENTRO COMUNITARIO DO ENGENHO	1

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	52
CRIANÇAS	23
IDOSOS	13
TOTAL DE ISOLADOS	88

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	22
CRIANÇAS	15
IDOSOS	01
TOTAL DE DESABRIGADOS	38

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	49
CRIANÇAS	21
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	74

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	123
CRIANÇAS	59
IDOSOS	18
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	200
OBS: GESTANTES	03
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	02

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 2
R.D.



PARCIAL ATÉ 18/03/2023 ÀS 13:47MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	97
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	50
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	319
QUANTIDADES DE ABRIGO	12

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	18	70
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	6
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	6	16
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	224
CRIANÇAS	104
IDOSOS	21
TOTAL DE DESABRIGADOS	349

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	104
CRIANÇAS	47
IDOSOS	08
TOTAL DE DESALOJADAS	159

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	590
CRIANÇAS	253
IDOSOS	92
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	935
OBS: GESTANTES	06
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	07



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

PEDREIRAS-MA
Prop. 00010.022023
FLS. 9
RUB. 4

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1004002/2023
 FLS. 10
 Rub. a



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
 MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
 SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 19/03/2023 ÀS 11:37MIN.

QUANTIDADE DE FAMILIAS EM ABRIGO	130
QUANTIDADE DE FAMILIAS DESALOJADAS	67
QUANTIDADE DE FAMILIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMILIAS ATINGIDAS	369
QUANTIDADES DE ABRIGO	15

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	20	79
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	7	17
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	2	9
CORREIA DE ARAUJO	20	56
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	284
CRIANÇAS	122
IDOSOS	31
TOTAL DE DESABRIGADOS	437

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	146
CRIANÇAS	62
IDOSOS	18
TOTAL DE DESALOJADAS	226

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	692
CRIANÇAS	286
IDOSOS	112
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1090
OBS: GESTANTES	06
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	11



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

SALA DE SITUAÇÃO



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1001002 / 2023
FLS. 12



PARCIAL ATÉ 20/03/2023 ÀS 16:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	197
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	139
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	187
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	523
QUANTIDADES DE ABRIGO	18

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SÍTIO SALOMÃO	21	85
CENTRO COMUNITÁRIO N. DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	8	19
CENTRO COMUNITÁRIO PAULO VI CENTRO	21	59
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	16	54
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSÉ	4	15
CORREIA DE ARAUJO	35	101
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	21	70
GALPÃO SÃO GERALDO PROXIMO A PASTORAL	1	3
OLINDINA NUNES FREIRE	5	17

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	287
CRIANÇAS	111
IDOSOS	72
TOTAL DE ISOLADOS	470

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	427
CRIANÇAS	172
IDOSOS	53
TOTAL DE DESABRIGADOS	652

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	261
CRIANÇAS	89
IDOSOS	34
TOTAL DE DESALOJADAS	384

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	975
CRIANÇAS	372
IDOSOS	159
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1.506
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

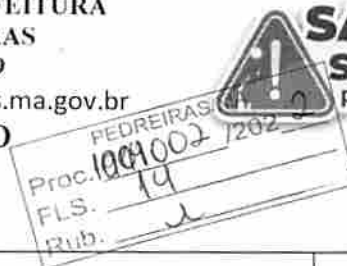
MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PEDREIRAS-MA
Proc. 101.002/2023
FLS. 13
Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

**SALA DE
SITUAÇÃO**
PEDREIRAS-MA



PARCIAL ATÉ 21/03/2023 ÀS 19:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	266
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	200
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	203
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	669
QUANTIDADES DE ABRIGO	21

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	34	124
CRESMAM	4	16
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	8	19
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	8	22
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	46	129
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	41	129
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	1	22
OLINDINA NUNES FREIRE	20	63
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA	2	4
COOMARPT	01	5
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	315
CRIANÇAS	126
IDOSOS	81
TOTAL DE ISOLADOS	522

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	586
CRIANÇAS	219
IDOSOS	75
TOTAL DE DESABRIGADOS	880

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	358
CRIANÇAS	120
IDOSOS	72
TOTAL DE DESALOJADAS	550

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	1259
CRIANÇAS	465
IDOSOS	228
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1952



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	32

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 16
3



**SALA DE
SITUAÇÃO**
PEDREIRAS-MA

PARCIAL ATÉ 22/03/2023 ÀS 11:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	304
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	269
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	203
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	776
QUANTIDADES DE ABRIGO	24

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	34	124
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	9	24
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	51	168
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	1	22
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA	2	4
COOMARPT	2	11
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	13	41

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	315
CRIANÇAS	126
IDOSOS	81
TOTAL DE ISOLADOS	522

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	668
CRIANÇAS	254
IDOSOS	101
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.023

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	493
CRIANÇAS	162
IDOSOS	107
TOTAL DE DESALOJADAS	762

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

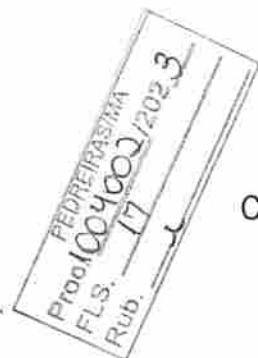
ADULTOS	1476
---------	------



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



CRIANÇAS	542
IDOSOS	289
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	2.307
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	36



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /202_____
FLS. _____
Rub. _____



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002 /2023
FLS. 18
Rub. _____

PARCIAL ATÉ 23/03/2023 ÀS 12:17MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	375
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	457
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	204
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	66
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.102
QUANTIDADES DE ABRIGO	28

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	37	134
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	12	31
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
ILHADOS GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
OSCAR GALVAO	52	172
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
COOMARPT	7	25
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	21	116
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA BOIADA	6	24
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	317
CRIANÇAS	130
IDOSOS	82
ADOLESCENTE	00
TOTAL DE ISOLADOS	529

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA

ADULTOS	141
CRIANÇAS	47
IDOSOS	15
ADOLESCENTE	00
TOTAL DE AFETADAS	203



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	808
CRIANÇAS	312
IDOSOS	146
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.270

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	716
CRIANÇAS	267
IDOSOS	163
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE DESALOJADAS	1.150

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	1982
CRIANÇAS	756
IDOSOS	406
ADOLESCENTE	8
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.152
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	40

PEDREIRAS/MA
Proc. 1009/002/2022
FLS. 19
Rub. 1

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

**SALA DE
SITUAÇÃO**
PEDREIRAS-MA

PEDREIRAS-MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 20
Rub. J

PARCIAL ATÉ 24/03/2023 ÀS 11:10MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	378
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	495
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.186
QUANTIDADES DE ABRIGO	30

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	39	136
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	21	83
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	12	31
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
ILHADOS GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
OSCAR GALVAO	52	172
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
COOMARPT	6	19
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	21	116
GALPÃO DO SEU ZEQUINHA	2	3
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA /BOIADA	6	24
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	813
CRIANÇAS	311
IDOSOS	144
ADOLESCENTE	06
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.274

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	775
CRIANÇAS	286
IDOSOS	184
ADOLESCENTE	09
TOTAL DE DESALOJADAS	1.254

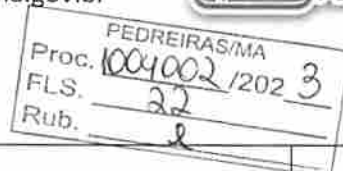
QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.108
CRIANÇAS	791
IDOSOS	444
ADOLESCENTE	23
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.366
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

PEDREIRAS
Proc. 1004002
FLS. 27
Rub. 2

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PARCIAL ATÉ 25/03/2023 ÀS 10:05MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	376
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	528
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.217
QUANTIDADES DE ABRIGO	31

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	4	12
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	29	79
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	786
CRIANÇAS	294
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.224

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	824
CRIANÇAS	303
IDOSOS	193
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.338

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.130
CRIANÇAS	791
IDOSOS	441
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.400
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

**SALA DE
SITUAÇÃO**
PEDREIRAS-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 24
R.D.

PARCIAL ATÉ 26/03/2023 ÀS 11:55MIN.

QUANTIDADE DE FAMILIAS EM ABRIGO	386
QUANTIDADE DE FAMILIAS DESALOJADAS	528
QUANTIDADE DE FAMILIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMILIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMILIAS ATINGIDAS	1.227
QUANTIDADES DE ABRIGO	32

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC<	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



TOTAL DE AFETADAS	276
--------------------------	------------

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	806
CRIANÇAS	310
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.260

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	824
CRIANÇAS	303
IDOSOS	193
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.338

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.150
CRIANÇAS	807
IDOSOS	441
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.436
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS /2023
Proc. _____
FLS. _____
Rub. _____

SALA DE SITUAÇÃO
PEDREIRAS / PEDREIRAS-MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 26
Rub. 2

PARCIAL ATÉ 27/03/2023 ÀS 10:00 MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	386
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.233
QUANTIDADES DE ABRIGO	32

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC<	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



TOTAL DE AFETADAS	275
--------------------------	------------

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	806
CRIANÇAS	310
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.260

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.155
CRIANÇAS	813
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.456
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

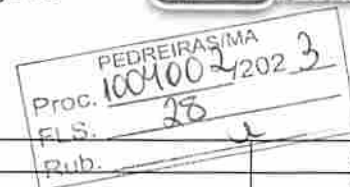
PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 27
Rub. 4

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PARCIAL ATÉ 28/03/2023 ÀS 10:20 MIN.



QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.239
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004007/2023
FLS. 30
Rub. 2

PARCIAL ATÉ 29/03/2023 ÀS 11:30MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.239
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 32
Rub. 2

PARCIAL ATÉ 30/03/2023 ÀS 10:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/202 3
FLS. 33
Rub. 2

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

SALA DE SITUAÇÃO



PEDREIRAS-MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 34
Rub. 2

PARCIAL ATÉ 31/03/2023 ÀS 10:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PEDREIRAS-MA
P.L.S. 1004/002/2005
Rub. 35



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 36
Rub. 1

PARCIAL ATÉ 01/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMILIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMILIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMILIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMILIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMILIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42


Maria da Paixão da Conceição Aленсар
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PEDREIRAS/MA
Proc. 10040022023
FLS. 37
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 02/04/2023 ÀS 09:45MIN.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 38
Rub. J 392

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004 002 /202 3
FLS. 39
Rub. 2 826

ADULTOS	315
CRIANÇAS	132
IDOSOS	12
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PEDREIRAS
Proc. 1004002/2023
FLS. 40
Rub. e

PARCIAL ATÉ 03/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

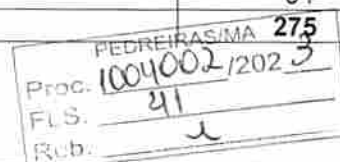
ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

SALA DE SITUAÇÃO
PEDREIRAS-MA

PEDREIRAS-MA
Proc. 1004002 / 2023
FLS. 42
Rub. 2

PARCIAL ATÉ 04/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÉA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 43
Rfb. 1

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 05/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 45
P. b. 2

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004.002 /2023
FLS. 46
Rub. 1

PARCIAL ATÉ 06/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004 002 /202 3
FLS. 47
Rub. u

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 48
Rub. 1

PARCIAL ATÉ 07/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

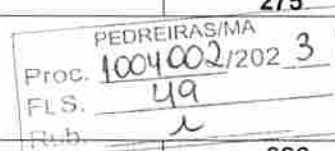
ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PARCIAL ATÉ 08/04/2023 ÀS 09:45MIN.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 50
Rub. 2

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 51
Rub. 2

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 92
Rub. 3

PARCIAL ATÉ 09/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 53
Rub. 2

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



PARCIAL ATÉ 10/04/2023 ÀS 09:45MIN.

	PEDREIRAS/MA Proc. 100400 2/202 3
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

PEDREIRAS-MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 55
Rub. e

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	56
Rub.	u

DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR
CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc: 1004002/2023
FLS. 57
Rub. 2

minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	004002/2023
FLS.	58
Rub.	2

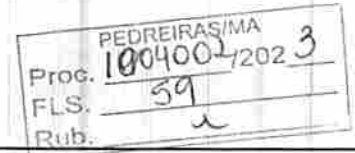
Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981254474

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Manoel Trindade, Nº 145, Bairro: Boiada,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



Assinado eletronicamente por:
José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-**
em 18/03/2023 13:04:32
IP com n°: 192.168.0.104
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 18/03/2023 13:04:32 - IP com n°: 192.168.0.104 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✦ DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023 - DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.
- ✦ DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA: 021/2023 - DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	60
Rub.	u



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023**

DECRETO N° 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer n°04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR n°260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2° - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4° - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5° da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE
MARÇO DE 2023.**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA:
021/2023**

DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, DE MATERIAIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS DESABRIGADOS DE PEDREIRAS/MA ATINGIDOS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n. 020/2023, de 18 de março de 2023, que declarou situação de emergência no Município de Pedreiras/MA, em razão das áreas afetadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas provocando alagamentos e inundações, além de cheias do Rio Mearim, que vêm intensificando, alcançando níveis capazes de provocar inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;



CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO a ausência de recursos materiais do Município e, tendo em vista a urgência da situação, agravada pela impossibilidade de locação de imóveis em tempo necessário hábil para atendimento às vítimas afetadas, em especial, das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que a Requisição Administrativa é sempre um ato de império do Poder Público, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, condicionada à existência de perigo público iminente;

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, de forma excepcional, em razão do interesse público e da salvaguarda da saúde e incolumidade pública, a requisição administrativa de imóveis residenciais ou comerciais que se encontrem desocupados, e para tanto, sejam estritamente necessários para prestação das ações de socorro às vítimas decorrentes de alagamento, bem como, o enfrentamento de emergência já decretada.

Art. 2º. Fica autorizado o uso da Guarda Civil Municipal, com o possível auxílio da Polícia Militar do Estado do Maranhão, mediante ofício ao Comando local, para fazer cumprir as requisições administrativas decorrentes da efetivação deste Decreto.

Parágrafo único. Havendo resistência que ponha em risco as autoridades e terceiros envolvidos, a tomada requisitória será suspensa, devendo ser comunicado tal fato à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais adequadas a cada caso.

Art. 3º. Implementada a requisição administrativa, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo realizar inspeção, inventário e avaliação dos bens requisitados, inclusive mediante fotografias, atestando o estado em que se encontrarem os imóveis requisitados em RELATÓRIO DE INSPEÇÃO circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da efetiva imissão na posse.

Parágrafo único. Será expedido edital de notificação com a relação dos endereços dos imóveis requisitados, para que o proprietário tome ciência da requisição administrativa. Ainda, será afixado aviso em cada imóvel no qual se fará menção ao presente Decreto.

Art. 4º. A indenização devida pelo Município, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º. O prazo de vigência da medida administrativa é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se verificada a necessidade.

Art. 6º. Durante a requisição, a posse indireta dos imóveis requisitados será do Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo promover os atos necessários à sua conservação, além de outros que sejam necessários à aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. Do eventual proprietário, quando identificado, será solicitada a documentação necessária a instruir eventual processo de indenização, que tramitará perante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e será analisado previamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Será realizado cadastro específico de família beneficiada, aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com indicação do prazo de vigência da posse direta sobre o imóvel requisitado.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-Prefeito(a)



Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Elcimar Silva Lima Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Filemon de Carvalho Krause Neto
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Especiais

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal

Jânio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças

José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal de Juventude

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a)

Wesley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras

Raí Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação

Maurício Monteiro Bezerra
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Proc. 1004002
FLS. 84
Rub. J

ANO CXVII N.º 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	03
Secretaria de Estado da Fazenda	04
Secretaria de Estado da Saúde	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	13
Secretaria de Estado da Educação	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n.º 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - Cobrada 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.º 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o *caput* é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Buriti
05	Coroatá
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zê Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico I, Símbolo E4.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 66
Rub. u

Portaria Nº 1397, de 05 de abril de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO**, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**, Secretário Nacional De Proteção E Defesa Civil - Substituto, em 05/04/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019813** e o CRC **730316fd**.

PORTARIA Nº 1.394, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 128.355,20 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014110/2023-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.395, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tuntum - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tuntum - MA, no valor de R\$ 358.978,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014096/2023-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 1.020.789,00 (um milhão, vinte mil setecentos e oitenta e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014052/2023-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.397, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.398, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, no valor de R\$ 133.647,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014045/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.028, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte Interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31371 - DPF/IZO/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0157-52, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 12 400 (quatrocentas) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.029, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte Interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31376 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0162-10, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 45 (quarenta e cinco) Munições calibre 380 170 (cento e setenta) Munições calibre 12 350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.030, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte Interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31377 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0169-96, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 38 2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 12 1710 (uma mil e setecentas e dez) Munições calibre 380 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.031, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte Interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31391 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004 002 / 2023
FLS.	68
Rub.	2

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Pedreiras - MA, 10 de abril de 2023.

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que seja realizado as pesquisas de preços objetivando a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com as informações abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 69
Rub. 2

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

DESPACHO

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa do Gabinete da prefeita, para realização de pesquisas de preços visando a aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pela inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços.

Pedreiras - MA em 12 de abril de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira

Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1004002/2023
 FLS. 70
 Rub. 2



Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada entre 12/04/2023 16:12:40 e 12/04/2023 16:16:25

Relatório gerado no dia 12/04/2023 16:17:58 (IP: 200.14.59.184)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm.	3	1 Unidade	R\$ 401,08 (un)	-	R\$ 401,08	R\$ 401,08

Valor Global: R\$ 401,08

Detalhamento dos Itens

Item 1: Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm

Preço Estimado: R\$ 401,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 401,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 401,08

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colchão material: espuma extrafirme / alta resistência , tecido de revestimento: sintético napa / courino , tamanho largura x comprimento: 0,78 x 1,88 m, tamanho altura: 0,18 m, tipo: espuma , características adicionais: tecido impermeável e lavável , densidade: d-20	



Relatório gerado no dia 12/04/2023 16:17:58 (IP: 200.14.59.184)
 Código Validação: Lur1NJE0dKh5qQPSIZkNO6Le46QfKkEjRLuVOTIOZAqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Lur1NJE0dKh5qQPSIZkNO6Le46QfKkEjRLuVOTIOZAqHU8nPm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 420,75



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente (móveis domésticos, móveis de escritório, equipamento industrial e periféricos permanentes), conforme quantidades, exigências e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender o Município de Alegre/ES..
Descrição: Colchão - Tipo: Espuma, Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência, Densidade: D-20, Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Couro, Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, Características Adicionais: Tecido Impermeável E Lavável,
CatMat: 459467 - COLCHÃO

Data: 07/11/2022 13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:372022 / UASG:985603
Lote/Item: /33
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/12/2022 09:44
Homologação: 28/12/2022 13:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.204.948/0001-52	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 420,75
* VENCEDOR *		
Marca: DIVILUX Fabricante: DIVILUX Modelo: COLCHÃO SOLTEIRO Descrição: COLCHÃO SOLTEIRO - confeccionado em espuma de densidade 20, com revestimento em napa impermeável, azul, Medidas (mínimas): 19 x 88 x 1,88 Estado: ES Cidade: Guarapari Endereço: RUA 21 DE ABRIL, SN Telefone: (27) 3030-1224 Email: lrmcontabilidade.br@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 239,14

Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão
Objeto: Aquisição de colchões solteiro tipo D-20 e colchões tipo napa D-33 solteiro e casal..
Descrição: Colchão - Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência, Densidade: D-20, Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Couro, Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, Características Adicionais: Tecido Impermeável E Lavável
CatMat: 459467 - COLCHÃO

Data: 03/10/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:1092022 / UASG:926982
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/10/2022 10:37
Homologação: 19/10/2022 15:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 22.473
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.108.802/0001-80	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	R\$ 182,00
* VENCEDOR *		
Marca: RG COLCHÕES Fabricante: MRG PASCUALINI E CIA LTDA Modelo: ARARA D20 Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano. Estado: PR Cidade: Arapongas Endereço: AV MARACANA, 4630 Telefone: (43) 3055-7405/ (43) 3274-5173 Email: bruno@colchoesrg.com.br		
29.000.107/0001-11	CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 185,00

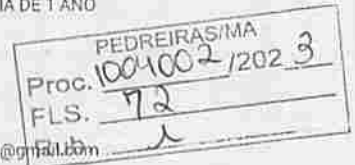


Marca: GYNFLEX

Fabricante: GYNFLEX

Modelo: GYNFLEX

Descrição: COLCHÃO DE ESPUMA D-20 SOLTEIRO DENSIDADE DA ESPUMA D20; DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAMENTE (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 190 X 88 X 14 CM; TECIDO EM POLIÉSTER; CERTIFICADO PELO INMETRO; PRODUTO COM GARANTIA DE 1 ANO

Estado:
GOCidade:
GoâniaEndereço:
R MC 10, SNTelefone:
(62) 3288-1140Email:
confianca.material@gmail.com

05.383.424/0001-04 SANTANA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

R\$ 186,85

Marca: PLUMATEX

Fabricante: PLUMATEX

Modelo: PLUMATEX

Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS. TOTAL R\$ 5.348.574,00 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Estado:
BACidade:
JaguaquaraEndereço:
R RODOLFO SANTOS, 61Telefone:
(73) 3534-1474Email:
toninhounicon@ig.com.br

12.591.019/0001-39 R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA

R\$ 193,57

Marca: PlumateX

Fabricante: PlumateX

Modelo: D20

Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado:
PACidade:
MarabáEndereço:
AV ANTONIO MAIA, 1064Nome de Contato:
RONEYTelefone:
(94) 99180-4710Email:
roney3m@yahoo.com.br

18.085.510/0001-74 JRS COMERCIO E REPRESENTACAO DE COLCHARIA EIRELI

R\$ 195,35

Marca: ortoflex

Fabricante: gm

Modelo: sleep dream plus

Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado:
SPCidade:
São PauloEndereço:
AV PAULISTA, 171Nome de Contato:
JOSÉTelefone:
(11) 94495-0744Email:
jrscolchoes@gmail.com

28.411.905/0001-73 GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA,

R\$ 207,80

Marca: GAZIN

Fabricante: GAZIN

Modelo: DREAM D20

Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado:
PRCidade:
DouradinaEndereço:
R DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 420Telefone:
(44) 3663-8000Email:
franciele.bessa@gazin.com.br

14.709.796/0001-60 AMORIM FERREIRA REPRESENTACOES LTDA

R\$ 208,25

Marca: SPUMAFLEX

Fabricante: INECOM IND. DE ESTOFADOS E COLCHOES

Modelo: HARMONIA D20

Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado:
MACidade:
AlcântaraEndereço:
PTO CUJUPE, 106Nome de Contato:
ROSIVANDATelefone:
(98) 98144-6093Email:
rosy.representacoes@hotmail.com

04.863.976/0001-49 A DA C MUNIZ NETO EIRELI

R\$ 225,16

Marca: PLUMATEX

Fabricante: PLUMATEX

Modelo: Colchão de espuma D-20 solteiro

Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro, Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado:
MACidade:
São LuisEndereço:
AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 64Telefone:
(98) 2466-529

30.141.903/0001-53 MEDIAN COMERCIAL EIRELI

R\$ 238,00



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RENASCER
 Fabricante: RENASCER
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV T2, 917 Nome de Contato: Claudia Telefone: (62) 3285-6650 Email: metacomercial2014@gmail.com

35.418.295/0001-03 R L COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 238,00

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1004007/2023
 FLS. 73
 Rub. 2

Marca: ATALA-MOD.ELEGANCE
 Fabricante: ATALA-MOD.ELEGANCE
 Modelo: ATALA-MOD.ELEGANCE
 Descrição: Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência, Densidade: D-20, Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Courino, Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, Características Adicionais: Tecido Impermeável E Lavável

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: AV SAO LUIS REI DE FRANCA, DOM CENTER, LOJA 36, 325 Telefone: (98) 8229-2633 Email: grupofcomercio@gmail.com

04.927.672/0001-06 S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA R\$ 309,75

Marca: PLUMATEX
 Fabricante: PLUMATEX
 Modelo: PLUMATEX
 Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: SHC/SW CQSW 06 BLOCO B / C SALA, 45 Telefone: (61) 3341-1234

36.590.911/0001-63 IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA R\$ 500,00

Marca: PLUMATEX
 Fabricante: PLUMATEX
 Modelo: PLUMATEX
 Descrição: Colchão de espuma D-20 solteiro Densidade da espuma D20; Dimensões do produto aproximadamente (altura x largura x profundidade) 190 x 88 x 14 cm; Tecido em poliéster; Certificado pelo INMETRO; Produto com garantia de 1 ano.

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: R GABRIEL FERREIRA, 1605 Nome de Contato: MAX Telefone: (86) 3303-7278 Email: imediatadistri@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 543,35

Insc: 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL Data: 12/04/2022 08:30
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LONAS E COBERTORES PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE VENHAM SER ATENDIDAS PELA SEMAS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:192022 / UASG:982887
 Lote/Item: /3
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 12/04/2022 14:59
 Homologação: 03/05/2022 13:51
 Descrição: Colchão - Colchão Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência, Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Courino, Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, Tipo: Espuma, Características Adicionais: Tecido Impermeável E Lavável, Densidade: D-20
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 CatMat: 459467 - COLCHÃO
 Quantidade: 75
 Unidade: Unidade
 UF: AL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.094.401/0001-68 JASMIM COLCHOES EIRELI R\$ 330,77

* VENCEDOR *

Marca: POLAR
 Fabricante: POLAR Industria e Comercio de Colchoes LTDA
 Modelo: PEROLA D20
 Descrição: Produto Fabricado no Brasil com certificado do Inmetro, garantia de um ano, Colchão de Casal de espuma D20, medidas:1,38 larg. X 1.88 comp. X 14cm alt.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
ES	Vila Velha	ROD DO SOL, 964	(31) 3801-4199	contabil@colchoespolar.com.br	
11.858.330/0001-39	MULTIFLEX DO BRASIL LTDA				R\$ 364,00
Marca: MULTIFLEX Fabricante: MULTIFLEX DO BRASIL Modelo: MULTIFLEX D20 Descrição: Colchão de Casal de espuma D20, medidas:1,38 larg. X 1,88 comp. X 14cm alt.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R EDUARDO SPRADA, 6780	(41) 9916-7050	multiflexescritorio@hotmail.com	
11.377.867/0001-87	SGP IND. E COM. COLCHOARIA EIRELI				R\$ 365,00
Marca: RG COLCHÕES Fabricante: MRG PASCUALINI E CIA LTDA Modelo: RG COLCHÕES Descrição: Colchão de Casal de espuma D20, medidas:1,38 larg. X 1,88 comp. X 14cm alt.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Arapongas	AV MARACANA, 4600	SIOLMAR	(43) 3055-3589	licitacao@colchoesrg.com.br
26.196.404/0001-96	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI				R\$ 449,00
Marca: bonsono Fabricante: bonsono Modelo: colchão Descrição: Colchão de Casal de espuma D20, medidas:1,38 larg. X 1,88 comp. X 14cm alt. Ampla Concorrência					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	R MARAGÓGI, 210	ARTHUR	(82) 3432-1300	contato@alagoanadistribuidora.com.br
02.812.282/0001-57	KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI				R\$ 619,00
Marca: ORTOBOM Fabricante: ORTOBOM Modelo: ORTOBOM Descrição: Colchão de Casal de espuma D20, medidas:1,38 larg. X 1,88 comp. X 14cm alt. QUANT.: 75 VALOR UNIT./TOTAL: R\$ 1.350,00 R\$ 101.250,00 MARC A/FABRICANTE: ORTOBOM MODELO: ORTOBOM PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS; NO PREÇO COTADO, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS INSUM OS QUE OS COMPÕEM, TAIS COMO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAM ENTE NA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; PROCEDÊNCIA: NACIONAL; ENTREGA: 05 DIAS; GARANTIA: 12 MESES					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 3.120	(21) 2596-2821	licitacoes@diskcamamesabanho.com.br	
38.084.603/0001-91	DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA				R\$ 620,00
Marca: RICKFLEX Fabricante: RICKFLEX Modelo: D20 Descrição: Colchão de Casal de espuma D20, medidas:1,38 larg. X 1,88 comp. X 14cm alt. Colchão Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência ; Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Courino , Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura : 0,18 M, Tipo: Espuma , Características Adicionais: T ecido Impermeável E Lavável , Densidade: D-20					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Barueri	R JACO, 137	(11) 4552-8283	recordsoundlicitacoes@gmail.com	
19.785.046/0001-91	G ARAUJO C EIRELI				R\$ 799,00
Marca: BONSONO Fabricante: BONSONO Modelo: BONSONO Descrição: CONFORME EDITAL					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	R RIVADAVIA CARNAUBA, 20	(82) 3313-4469	fdias67@yahoo.com.br	
28.164.557/0001-87	TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI				R\$ 800,00
Marca: BORGESPUMAS Fabricante: BORGESPUMAS Modelo: CASAL D-20 Descrição: Colchão de Casal de espuma D20, medidas:1,38 larg. X 1,88 comp. X 14 cm alt.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Araçaju	R DOUTOR SILVERIO FONTES, 403	SANDRA	(79) 3221-5379	licitacao.temdetudo@gmail.com



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 15
Rub. e



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 04/07/2022 08:52:07
[Acessar a fonte aqui](#)

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 76
Rub. u





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição para as pessoas afetadas pela de inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme pesquisadas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	UND	2078	401,08	833.444,24
Valor Total de R\$ 833.444,24 – oitocentos trinta e três mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.					

Pedreiras - MA em 12 de abril de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1004002/2023


Pedreiras - MA, 12 de abril de 2023.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

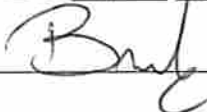
Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e Saldo Orçamentário suficiente para a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo valor global estimado é de R\$ 833.444,24 – (oitocentos trinta e três mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme solicitação constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 12/04/2023





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Ao
Gabinete da Prefeita Municipal
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim no município de Pedreiras – MA, conforme decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março de 2023 e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfrentamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 12 de abril de 2023

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita para as pessoas afetadas pelo desastre de inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim no município de Pedreiras – MA, conforme decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março de 2023 e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfrentamento às Emergências e Apoio Social

Fonte de Recursos: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 833.444,24**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,6043%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.207.704,00


Impacto Orçamentário: 69,01%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,6043% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Gabinete da Prefeita Corresponde a 69,01%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	81
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pedreiras/ MA, em 12 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1411002 / 2023
FLS.	82
Rub.	u

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira visando a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 833.444,24 – (oitocentos trinta e três mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Pedreiras/MA, em 12 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	83
Rub.	2

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1004002/2023

Pedreiras - MA, 12 de abril de 2023.

Ao Senhor
Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC

Prezado Coordenador,

Venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 1004002/2023 que tem como Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para elaboração da Justificativa e Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004002/2023
FLS.	84
Rub.	J

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Chefe de Gabinete encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1004002/2023, onde agora constam a Justificativa e o Termo de Referência solicitados visando Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Pedreiras - MA em 13 de abril de 2023.


Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria 045/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1004002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedreiras/MA, em 18 de março de 2023 decretou situação de emergência pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, inundações, de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.2.1.0.0, Cobrade, em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os municípios afetados por tais inundações naturais e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo distribuição gratuitas de colchões para as famílias afetadas inundações do Rio Mearim.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 1604002 /202 3
FLS. 86
Rub. e

dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 26. Omissis;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço".

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude da distribuição gratuita de 2078 (dois mil e setenta e oito) colchões, cujo o valor estimado unitário é R\$ 401,08 – (quatrocentos e um reais e oito centavos), ficando o valor total de R\$ 833.444,24 – oitocentos trinta e três mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, o processo de escolha do(s) fornecedor(es) se dará através de solicitação junto a empresas cadastradas no município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
F.L.S.	87
Rub.	2

com ramo de atividade econômica compatível ao objeto que ofertem a proposta mais vantajosa.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através do Sistema Eletrônico Banco de Preços.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação no atual momento do Município de Pedreiras é a melhor forma de contratação, visando a celeridade, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 13 de abril de 2023.

Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria 045/2021 -GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	88
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria n° 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O preço considerado a compra da 2078 (dois mil e setenta e oito) colchões para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 833.444,24 – oitocentos trinta e três mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	UND	2.078	401,08	833.444,24

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Gabinete da Prefeita Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade do Gabinete da Prefeita solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os colchões deverão ser entregues em embalagens transparentes e resistentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004 002 /202 3
FLS.	90
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

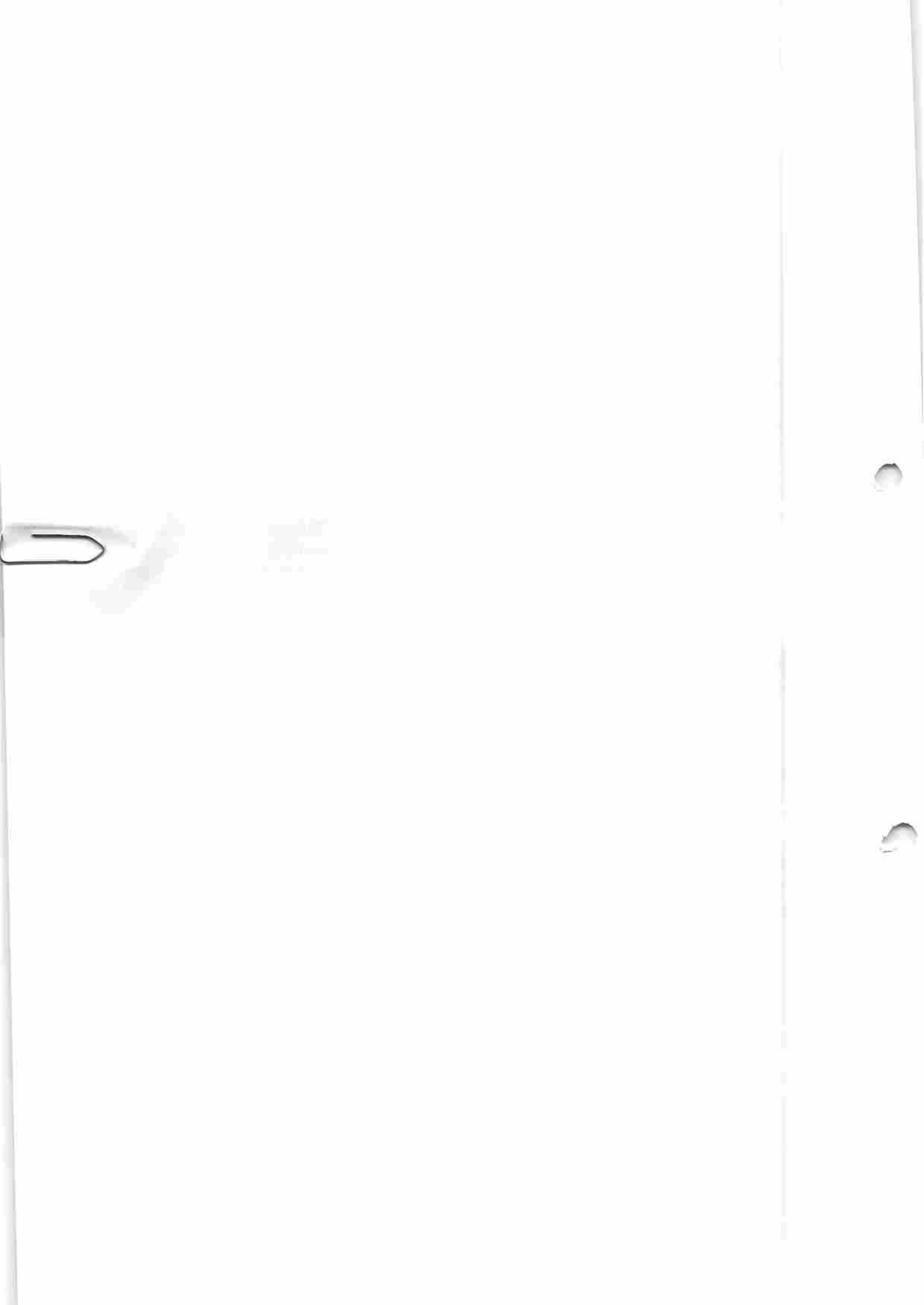
10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

12.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

12.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

12.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 92
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- 12.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;
- 12.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;
- 12.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Gabinete da Prefeita em canchotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.
- 12.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.
- 12.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.
- 12.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

13.1. Proposta de Preços conforme modelo Anexo I do Termo de Referência;

13.2. Habilitação jurídica:

- 13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	93
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- 13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.3.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 94
Pub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- 13.3.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 13.3.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.3.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 13.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com



20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com junto a Gabinete Municipal de Pedreiras /MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004002/202 3
FLS.	96
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Gabinete da Prefeita de Pedreiras /MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Será recusada a proposta que apresentar valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 13 de abril de 2023.


Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria 045/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	97
Rub.	u

AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo de contratação por Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global estimado é de R\$ 833.444,24 – (oitocentos trinta e três mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Pedreiras - MA, 13 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	98
Rub.	2

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste Gabinete, o presente processo administrativo, que trata de Dispensa de Licitações, portanto autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1004002/2023
- Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação nº 005/2023
- Requisitante: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA DISPENSA:

Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 833.444,24 – (oitocentos trinta e três mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificados abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2022
FLS.	99
R.:b.	2


ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

Pedreiras/MA, 13 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002 /2023
FLS.	100
Rub.	3

Ofício nº 287/2023

Pedreiras/MA, 13 de abril de 2023.

À empresa

J.L. SAMPAIO BATISTA – MOVEIS E ELETROS

CNPJ Nº 01.662.989/0001-61

Endereço: Rio Branco, Nº 435 – Centro, Pedreiras/MA.

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 005/2023.

Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 005/2023 tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 13 / 04 / 2023

RESPONSÁVEL: 
CPE: 06.253.873-20
Assinatura



GOVERNMENT OF INDIA
MINISTRY OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY
NEW DELHI

Reference is made to the letter of the Ministry of Defense dated 10/11/54 regarding the proposed purchase of the following items:

Sl. No.	Description of Items	Quantity	Estimated Cost (Rs.)
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.
41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.
48.
49.
50.

For the Secretary
[Signature]

Secretary to the Government of India
Ministry of Defense
New Delhi



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	101
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	102
Rub.	_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004 002 /2023
FLS. 103
Rub. 2

J. L. SAMPAIO BATISTA – MÓVEIS E ELETROS
C.N.P.J. : 01.662.989/0001-61
Avenida Rio Branco 309, Centro, Pedreiras – Ma
CEP. 65725-000 Fone: (99) 3642-2451

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: J. L. SAMPAIO BATISTA ME

CNPJ: 01.662.989/0001-61

Endereço: AV. RIO BRANCO, Nº 435 – CENTRO – PEDREIRAS -MA

Fone/Fax: (99) 3642-2451

Valor Total da Proposta: R\$ 575.606,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e seis reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078	277,00	575.606,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as



J. L. SAMPAIO BATISTA – MÓVEIS E ELETROS
C.N.P.J. : 01.662.989/0001-61
Avenida Rio Branco 309, Centro, Pedreiras – Ma
CEP. 65725-000 Fone: (99) 3642-2451

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002 / 2023
FLS. 104
Rub. u

especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 5598-0, AGÊNCIA N°. 242-9, BANCO DO BRASIL, em nome de J. L. SAMPAIO BATISTA.

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA, Portador do RG, sob o n°. 420.513, e CPF n° 103.253.873-20, com residência na Rua Abilio Monteiro, nº 2365 – Engenho – Pedreiras-MA.

Pedreiras/ma 13-04-2023
(local e data)
José Leonio Sampaio Batista
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 105
Rub. 2

Ofício nº 288/2023

Pedreiras/MA, 13 de abril de 2023.

À empresa

A CICERO DE SANTANA COMERCIO

CNPJ Nº 00.594.772/0001-07


Endereço: Avenida Coronel Pedro Bogea, Nº 238 – Centro, Lago da Pedra/MA.

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 005/2023.

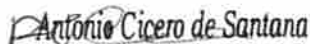
Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 005/2023 tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 13/04/2023.

RESPONSÁVEL: 
CPF: 288.310.484-53
Assinatura



DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20250
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY
FOR LAND MANAGEMENT

BLM/PLM/001

1. This document is a record of the meeting held on [Date] at [Location]. The purpose of the meeting was to discuss the [Topic].

2. The following items were discussed:

- [Item 1]
- [Item 2]
- [Item 3]

3. The meeting was held in a room at [Location]. The participants were [Names].

4. The meeting was presided over by [Name].

5. The meeting was held from [Time] to [Time].

6. The meeting was held on [Date].

7. The meeting was held at [Location].

8. The meeting was held in a room at [Location].

9. The meeting was held in a room at [Location].

10. The meeting was held in a room at [Location].

BLM/PLM/001

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1980

BLM/PLM/001



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 106
Rec. 2

A CICERO DE SANTANA COMERCIO
CNPJ: 00.594.772/0001-07
Av. Coronel Pedro Bogea, nº238 - Centro
Lago da Pedra – Ma CEP. 65715-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: A. CICERO DE SANTANA COMERCIO

CNPJ: 00.594.772/0001-07

Endereço: AV. CEL PEDRO BOGEA, Nº 238 – CENTRO – LAGO DA PEDRA-MA

Fone/Fax: (99) 98197-5108

Valor Total da Proposta: R\$ 615.088,00 (Seiscentos e quinze mil e oitenta e oito reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. RS	Vlr. Total RS
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078	296,00	615.088,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 3215-3, AGÊNCIA Nº. 0767-03, BANCO CEF, em nome de A CICERO SANTANA.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	107
Rub.	2

A CICERO DE SANTANA COMERCIO
CNPJ: 00.594.772/0001-07
Av. Coronel Pedro Bogea, nº238 - Centro
Lago da Pedra – Ma CEP. 65715-000

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. ANTONIO CICERO DE SANTANA, Portador do RG, sob o nº. 16195157, e CPF nº 286.310.484-53, com residência na Rua Jaime Pacheco, n.02 - São Geraldo - Arco Verde - PE.

Lago da Pedra-MA 13/04/23
(local e data)

Antonio Cicero de Santana
CPF: 286.310.484-53

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
100 S. FAY AVENUE
LOS ANGELES, CALIF. 90024

THIS BOOK IS LOANED TO YOU BY THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
ON THE CONDITION THAT YOU WILL NOT REPRODUCE OR TRANSMIT IN ANY FORM OR BY ANY MEANS
ELECTRONIC OR MECHANICAL, INCLUDING PHOTOCOPYING, RECORDING, OR BY ANY INFORMATION STORAGE
AND RETRIEVAL SYSTEM, WITHOUT PERMISSION IN WRITING FROM THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY.

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY

STAMPED TO THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY
ON 10/15/85

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY



PEDREIRAS/MA	
Proc.	10041002/2023
FLS.	108
Pub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 109
D. 2

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	110
Rub.	

Ofício nº 289/2023

Pedreiras/MA, 13 de abril de 2023.

À empresa

B.M. CELIO DE LIMA DA COSTA -ME

CNPJ Nº 14.817.840/0001-56

Endereço: Rua Pedro Bento, Nº 519 – Bairro: Mutirão, Pedreiras/MA.

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 005/2023.

Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 005/2023 tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 13/04/2023

RESPONSÁVEL: 
CPF 825.655.203.44
Atsina



GOVERNMENT OF INDIA
MINISTRY OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY
NEW DELHI

[Faint, illegible text, likely a memorandum or official communication]

SECRETARY
MINISTRY OF DEFENSE
NEW DELHI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 111
Rub. 2

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1804007/2023
FLS.	112
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



B. M. CELIO LIMA DA COSTA ME
RUA PEDRO BENTO, Nº519 - MUTIRÃO -
PEDREIRAS - MA CEP. 65725-000
CNPJ: 14.817.840/0001-56 I. E. 123751454



PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras - MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: B. M. CELIO LIMA DA COSTA ME

CNPJ: 14.817.840/0001-56

Endereço: RUA PEDRO BENTO, Nº 519 - MUTIRÃO - PEDREIRAS -MA

Fone/Fax: (99) 98197-5108

Valor Total da Proposta: R\$ 600.542,00 (seiscentos mil quinhentos e quarenta e dois reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Colchão de espuma D20, medindo 188, 0,88, 014 cm	Unid.	2.078	289,00	600.542,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



B. M. CELIO LIMA DA COSTA ME
RUA PEDRO BENTO, Nº519 - MUTIRÃO -
PEDREIRAS - MA CEP. 65725-000
CNPJ: 14.817.840/0001-56 I. E. 123751454

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002 / 2023
FLS.	114
Rub.	2

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 036238-3, AGÊNCIA N°. 128, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, em nome de B M. CELIO LIMA DA COSTA.

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. BENEDITO MAGNO CELIO LIMA DA COSTA, Portador do RG, sob o n°. 25970094-0, e CPF n° 825.655.203-44, com residência na Rua 08, Quadra 13, nº 517 - Mutirão - Pedreiras-MA.

Pedreiras-MA / 13/04/2023

(local e data)

Benedito Magno Celio Lima da Costa

CPF 825.655.203.44

Identidade 259700940

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF LOS ANGELES
SUPERIOR COURT
IN AND FOR THE COUNTY OF LOS ANGELES



Plaintiff, *[Name]*, vs. Defendant, *[Name]*.
Case No. *[Number]*
Filed for the Court on *[Date]*.
The Court has reviewed the pleadings and the evidence presented.
It is the Court's order that *[Decision]*.

[Signature]
Judge of the Court
Department of Justice
State of California



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 115
Rub. 1

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 14 de abril de 2023.

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho os autos do processo administrativo 1004002/2023, a essa egrégia assessoria jurídica para análise e emissão de **Parecer** quanto a **Dispensa de Licitação 005/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 14/04/2023

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 116
Rfb. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão por intermédio do Gabinete Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n°, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n° XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	117
Rub.	2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

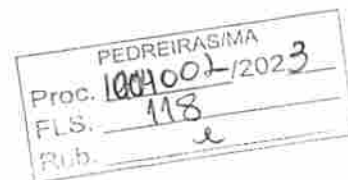
FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004 002/2023
FLS.	119
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Gabinete da Prefeita do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004 002 / 202 3
FLS.	120
Rub.	2

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Gabinete da Prefeita, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	121
Pub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não manter a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002 / 2023
FLS.	122
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002 / 2023
FLS.	124
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras /MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc.	1004002/2023
FLS.	125
Rub.	

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 1004002/2023

Interessado: Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas

ASSUNTO:

Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da contratação por Dispensa de Licitação da empresa J.L. SAMAPIO BATISTA – MOVEIS E ELETROS, inscrita no CNPJ Nº 01.662.989/0001-61, com valor total de R\$ 575.606,00 (quinhentos setenta e cinco mil, seiscentos e seis reais).

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

De acordo com os documentos que constituem o presente processo é possível verificar na pesquisa preços, que, a empresa vencedora cotou o menor preço para fornecimento dos produtos solicitados, sendo assim a mais vantajosa para a administração.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 126
Rub. u

PEDREIRAS/MA
Proc. /202
FLS.
Rub.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL**

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 127
Rub. e

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 14 de abril 2023.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	128
Rub.	1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1004002/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa J.L. SAMAPIO BATISTA – MOVEIS E ELETROS, inscrita no CNPJ Nº 01.662.989/0001-61, sediada à Rio Branco, Nº 309 – Centro, Pedreiras/MA, tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato será de R\$ 575.606,00 (quinhentos setenta e cinco mil, seiscentos e seis reais), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

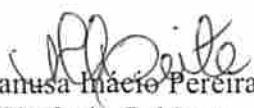
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023 2
FLS.	129
Rub.	2

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1004002/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa J.L. SAMAPIO BATISTA – MOVEIS E ELETROS, inscrita no CNPJ Nº 01.662.989/0001-61, sediada à Rio Branco, Nº 309 – Centro, Pedreiras/MA, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de colchão, destinados a distribuição gratuita as famílias afetadas pelo inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, esse termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 575.606,00 (quinhentos setenta e cinco mil, seiscentos e seis reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100400 2/2023
FLS. 130
Rub. 2

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa .L. SAMAPIO BATISTA – MOVEIS E ELETROS, inscrita no CNPJ N° 01.662.989/0001-61, sediada à Rio Branco, N° 309 – Centro, Pedreiras/MA, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras, localizada à Av. Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 005/2023.

Solicitamos que no ato da assinatura do Contrato a empresa apresente ao município de Pedreiras/MA, os seguintes documentos de habilitação, conforme relação abaixo.

- Contrato Social e Aditivos;
- Identidade dos Sócios;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 25 de abril de 2023

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: 25/04/2023

Assinatura:

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 131
Rub. u

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSTITUÍDO POR 13 ESTADOS PROVEDORES DO PARLAMENTO NACIONAL DE BRASÍLIA CAMBIO NACIONAL DE HABILITACAO		
VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887609350	NOME JOSE LEONIO SAMPAIO BATISTA	
	EXC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF 420513 SSP MA	
	CPF 103.253.873-20	DATA NASCIMENTO 20/08/1957
PROIBIDO PLASTIFICAR 1887609350	FILIAÇÃO FRANCISCO XAVIER BATISTA TEREZINHA SAMPAIO XAVIER	
	PURIFICACAO	CAT. PAR
	Nº REGISTRO 00787584410	VALIDACAO 22/08/2024
OBSERVAÇÕES		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1887609350	LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 22/08/2019
	Assinatura do Portador	
LUIZ EDUARDO MOUTON Assessor de Imprensa - Gabinete / SAA Assinatura do Brasil		40091567109 MAD41076966
MARANHÃO		

INSTRUMENTO DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascido em 20/08/1957, nº do documento de identidade 420513 SSP/MA, e CPF nº 103.253.873-20, residente e domiciliado na Rua Dicota Brandao, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS**, com sede na Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21100983143 por despacho em 28/01/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61. Resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social do Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	132
Rub.	1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresario Individual tem por objetivo o exercicio das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundarias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5250-8/05 - Operador de transporte multimodal – OTM

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 01.662.989/0001-61

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascido em 20/08/1957, nº do documento de identidade 420513 SSP/MA, e CPF nº 103.253.873-20, residente e domiciliado na Rua Dicota Brandao, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS**, com sede na Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21100983143 por despacho em 28/01/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O empresario individual girará sob o nome empresarial **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E**

INSTRUMENTO DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-613

Proc.	1004002/202
FLS.	133
Rub.	2

ELETROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresario Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5250-8/05 - Operador de transporte multimodal – OTM

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96).

A empresa iniciou suas atividades em 28/01/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pedreiras-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to ensure the validity of the findings.

3. The third part of the document describes the results of the data analysis and the conclusions drawn from the study. It notes that the findings indicate a strong correlation between the variables being studied, which supports the initial hypothesis.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and provides recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying mechanisms and to test the findings in different contexts.

5. The fifth part of the document provides a detailed description of the methodology used in the study. It includes information about the sample size, the data collection instruments, and the statistical techniques employed for data analysis.

6. The sixth part of the document discusses the limitations of the study and the potential sources of error. It acknowledges that while the findings are significant, there are certain constraints that may affect the generalizability of the results.

7. The seventh part of the document provides a summary of the key findings and the overall conclusions of the study. It reiterates the importance of the research and the need for continued attention to the issues being studied.

8. The eighth part of the document includes a list of references and a bibliography. It cites the works of other researchers in the field, providing a foundation for the current study and highlighting the contributions of previous scholars.

9. The ninth part of the document provides a list of appendices and supplementary materials. These include additional data, detailed calculations, and other relevant information that supports the main text of the document.

10. The final part of the document is a concluding statement that summarizes the overall purpose and significance of the research. It expresses the hope that the findings will contribute to a better understanding of the subject matter and inform future practice.

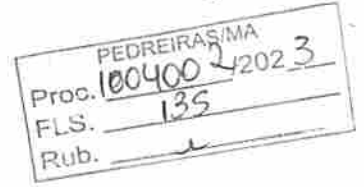
INSTRUMENTO DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Pedreiras-MA, 22 de março de 2023

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004001/2023
FLS.	134
Rub.	u

José Leonio Sampaio Batista
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10325387320	JOSE LEONIO SAMPAIO BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:37 SOB Nº 20230382940.
PROTOCOLO: 230382940 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303908933. CNPJ DA SEDE: 01662989000161.
NIRE: 21100983143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
J L SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PEDREIRAS/MA Proc. <u>1004002/2022</u> FLS. <u>136</u> Rub. <u>u</u>
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.662.989/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1997
NOME EMPRESARIAL J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROMOVEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 435	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO rochacont@bol.com.br		TELEFONE (99) 3642-467 / (99) 3642-467
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2023 às 08:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004002/2023
FLS.	137
Rub.	e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 01.662.989/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:07 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **76F1.27A8.21D3.A3CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004002/2023
FLS. 138
Rub. J

PEDREIRAS/MA
Proc. /202
FLS.
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017351/23

Data da

10/03/2023 11:53:53

Inscrição Estadual: 121524272

CPF/CNPJ:01662989000161

Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MAVEIS E ELETROS

Endereço: AVE RIO BRANCO, 435 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/03/2023 11:58:56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1004002/202	3
FLS. 139	
Tab. u	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.662.989/0001-61

Certidão nº: 13615261/2023

Expedição: 31/03/2023, às 11:57:51

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	104002/2023
FLS.	140
Rub.	e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.662.989/0001-61
Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS
Endereço: AV RIO BRANCO 309 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033103224763878020

Informação obtida em 31/03/2023 12:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



Certidão Negativa de Débitos

Código	Data Abertura	Situação	
000453	17/02/1997	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - EPP			01.662.989/0001-
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
ELETROMOVEIS			000453
Logradouro		Numero	Complemento
AV RIO BRANCO		435	
Bairro		Cep	
CENTRO		65725000	
Cidade		UF	
PEDREIRAS		MA	
Atividade			
COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS			

Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 90 (noventa) dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data esmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 11:52:03 do dia 07/12/2022

Válida até 07/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número ED557B4E93A4BA1C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.